

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA/COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**Nº 01/2015**

**1 – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A contratação será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços visto que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. E será regida pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação" da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

**2 – OBJETO**

**2.1.** Recargas de extintores em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.

**2.2.** Especificações do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	SETOR/ BENEFICIADO	CÓDIGO CATMAT
01	Recarga de extintores CO2 04Kg.	UNID.	02	COAL/CAN	0236536
02	Recarga de extintores CO2 06Kg.	UNID.	06	COAL/NAE/GCOF/BIBLIOT ECA/AGROINDÚSTRIA	0236535
03	Recarga de extintores água pressurizada 10 litros.	UNID.	06	GADM(CARPINTARIA)/DG/ COAL/CTRANSM/COBIB	0327095
04	Recarga de extintores PQS 06Kg.	UNID.	08	SAN/CTAGRO/CPAGRO/C OBIB/GEN/CTRANSM/GAI	0063223
05	Recarga de extintores PQS 08Kg.	UNID.	01	CTAGRO/CPAGRO	0239933

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

06	Recarga de extintores PQS 12Kg.	UNID.	09	CRE/GAI/CTAGRO/CPAGRO/GP/CTRANSM/COAL	0063223
----	---------------------------------	-------	----	---------------------------------------	---------

**2.3.** O valor para atender a presente despesa é de R\$ 1.828,27 (hum mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte sete centavos) e foi apurado com base nos valores médios extraídos dos orçamentos recebidos e anexos ao processo.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Justifica-se a recarga dos extintores de incêndio em virtude da obrigatoriedade da realização do serviço, que uma vez executado, proporcionará mais segurança no trabalho realizado no IFS – São Cristóvão, pois um princípio de incêndio somente pode ser combatido com equipamentos vistoriados e recarregados anualmente.

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da cotação eletrônica de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

**4.2.** É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

### **5 – ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

**5.1.** O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

### **6 – DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**6.1.** A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

**6.2.** Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

---

impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

**6.3.** A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

**6.4.** Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

**6.5.** O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

**7.2.** As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

**7.3.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.4.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **8 – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

**8.1.** A retirada e a entrega dos extintores deverão ocorrer com a presença de um responsável designado pela Direção-Geral do IFS – Campus São Cristóvão, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

**8.2.** Entregar os serviços solicitados no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

## **9 - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

**9.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**9.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**9.2.** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**9.3.** A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) do IFS Campus São Cristóvão, o(s) qual(is), no momento do recebimento deverão proceder à verificação e conferência do material entregue, conforme determinado na Lei nº 8.666/93.

**9.4.** O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

**9.5.** A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, do IFS campus São Cristóvão após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

**9.6.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido, independentemente da quantidade rejeitada.

**9.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação;

**9.8.** A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 10 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## 11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do IFS- Campus São Cristóvão, por conta do **Programa de Trabalho: 12363203120RL0028; Fonte: 0112000000 e Elemento da Despesa: 33.90.30** que constarão também da respectiva Nota de Empenho.

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** São obrigações do licitante vencedor:

- a) Retirar e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado;
- b) Recarregar todos os equipamentos com material original;
- c) Apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (por exemplo: CO<sub>2</sub>, pó químico), prazo de garantia e validade do serviço;
- d) A empresa contratada deverá oferecer prazo de garantia dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses após a realização dos serviços;
- e) Ao retirar os extintores para recarga, a empresa contratada deve deixar 100% de reposição temporária dos extintores retirados para recarga, sem ônus para a contratante, com o objetivo de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio;
- f) Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los nos mesmos locais de onde foram retirados;
- g) Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado através de crachá da empresa;
- h) A responsabilidade e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho do IFS – Campus São Cristóvão das **08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, ou de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

---

- j) Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**12.2. Caberá ainda ao fornecedor:**

- I** - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;
- II** - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001 e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;
- III** - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- IV** - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1. O IFS Campus São Cristóvão se obriga a:**

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens/serviços contratados e o seu aceite;
- II** - efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;
- III** – aplicar, se necessário, as sanções;
- IV** – prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

## 14 - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

**14.2** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

---

**15.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

**16.2.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.3.** Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**16.4.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju – SE.

São Cristóvão, 29 de Abril de 2015.

Almí Alves da Costa  
Gerente de Administração  
Requisitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

---

Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação na modalidade cotação eletrônica.

Alfredo Franco Cabral  
Diretor Geral